



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Serviço de Protocolo Geral

Processo: 6095/2019

Tipo: Projeto de Resolução: 53/2019

Área do Processo: Legislativa

Data e Hora: 13/05/2019 17:35:54

Procedência: Leonil

Assunto: Institui a divulgação das pautas das reuniões das comissões no site da câmara para o acesso de toda população em até 24h antes da realização das mesmas, no município de Vitória-ES.

CY102

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Processo: 6095/2019
Tipo: Projeto de Resolução: 53/2019
Área do Processo: Legislativa
Data e Hora: 13/05/2019 17:35:54
Procedência: Leonil
Assunto: Institui a divulgação das pautas das reuniões das comissões no site da câmara para o acesso de toda população em até 24h antes da realização das mesmas, no município de Vitória-ES.

INSTITUI A DIVULGAÇÃO DAS PAUTAS DAS REUNIÕES DAS COMISSÕES NO SITE DA CÂMARA PARA O ACESSO DE TODA POPULAÇÃO EM ATÉ 24H ANTES DA REALIZAÇÃO DAS MESMAS, NO MUNICÍPIO DE VITÓRIA-ES.

Art. 1º Torna obrigatória a divulgação das Pautas das Comissões no site da Câmara Municipal de Vitória, permitindo o acesso para toda a população em até 24h antes da realização das mesmas, com as seguintes finalidades:

- I - promover a divulgação das pautas de todas as reuniões das Comissões no site da Câmara Municipal de Vitória;
- II - permitir o amplo acesso público à informação;
- III - dar efetividade ao disposto nos arts. 4º, 5º e 6º e seus respectivos incisos, da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
- IV- promover o conhecimento antecipado do conteúdo que será discutido nas reuniões para população de Vitória.

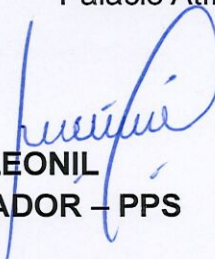
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
6099	02	TCN



Art. 2º Para assegurar a transparência da gestão no que concerne a divulgação das pautas das reuniões, o Serviço de Apoio as Comissões – SAC desta Casa de Leis, ficará responsável por tornar público o acesso do conteúdo que será discutido nas reuniões com antecedência mínima de 24h do acontecimento das reuniões.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivácqua, 13 de maio de 2019


LEONIL
VEREADOR – PPS

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
6095	03	TCN



JUSTIFICATIVA

O direito de acesso à informação encontra-se na Lei Federal nº 12.527/2011, que Regula o disposto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º, do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal, que preceitua que “todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado.

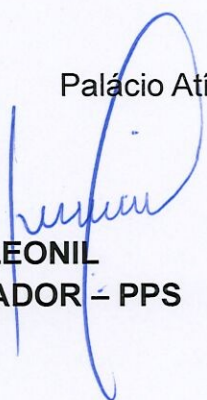
Independentemente desta divulgação, qualquer interessado poderá solicitar a informação, observados os procedimentos indicados na legislação, devendo o órgão ou entidade pública autorizar ou conceder o acesso imediato à informação disponível, ressalvados os casos de informações sigilosas e informações pessoais, sujeitas a proteção e regramento próprios.

Assim, informações que, em princípio, enquadra-se como interesse coletivo, observado o disposto na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, onde a transparência e acesso à informação é direito garantido pela Constituição Federal, devendo prevalecer o interesse público, além de grande relevância é a aprovação do referido projeto, visando uma gestão transparente de informação, propiciando amplo acesso a ela e sua divulgação.

Por fim, informações de interesse coletivo e geral, neste caso, sobrepõem-se à intimidade, vida privada e segurança pessoal, esbarrando tão-somente na segurança da sociedade e do Estado, nos exatos termos do inciso XXXIII do art. 5º da Constituição Federal.

Por estes motivos, acredito que com a aprovação deste projeto promoveremos maior transparência, mais acesso a informação e mais eficiência na atuação pública.

Palácio Atílio Vivácqua, 13 de maio de 2019


LEONIL
VEREADOR - PPS

(27) 3334-4525 | gabinete.leonil@vitoria.es.leg.br | Facebook: @leonil.vitoria

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1788, 7º andar, sala 704, Bento Ferreira, Vitória-ES - 29.050-940



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
6095	04	TCN



A SECRETARIA GERAL DA MESM
PARA PROVIDÊNCIAS
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
13.05.19

Thamyres Côco Novais



Thamyres Côco Novais
Diretora do DDI
Matrícula: 6395
Câmara Municipal de Vitória

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
6095	05	16



Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo
Secretaria Geral da Mesa

PROCESSO N° 6095/2019
PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 53/2019
Autor: Vereador Leonil

Ao Departamento Legislativo,

DESPACHO

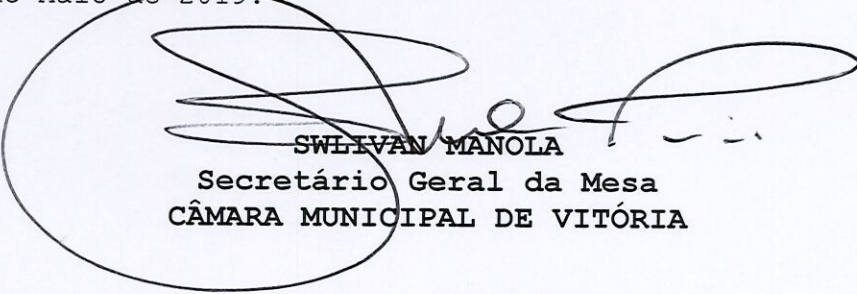
A proposição foi apresentada em conformidade aos artigos 179, 180 e 181 do Regimento Interno;

Inclua-se o respectivo projeto para leitura no período do pequeno expediente. Após, inclua-se em pauta, na fase da Ordem do Dia, para Discussão Especial, durante três Sessões Ordinárias consecutivas, para apreciação preliminar e recebimento de emendas, na forma do art. 202 do Regimento Interno;

Por fim, encaminhem-se ao Serviço de Apoio as Comissões para fins de análise e parecer das seguintes Comissões:

1 - Constituição e Justiça.

Em 14 de Maio de 2019.


SWELIVAN MANOLA
Secretário Geral da Mesa
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
6095	06	10

INCLUÍDO NO EXPEDIENTE
Em, 14/05/2019

INCLUI-SE EM PAUTA PARA
DISCUSSÃO ESPECIAL
Em, 14/05/2019

PAUTADO EM 1ª DISCUSSÃO
Em, 15/05/2019

PAUTADO EM 2ª DISCUSSÃO
Em, 16/05/2019

PAUTADO EM 3ª DISCUSSÃO
Em, 21/05/2019



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
00015	07	nr

AO S.A.C. (SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES)
PARA ENCAMINHAR O PRESENTE PROCESSO
ÀS COMISSÕES ABAIXO:

- 1) Justiça
- 2) _____
- 3) _____
- 4) _____

EM 24/05/19

DIRETOR DEL

Ao Sr. Presidente da Comissão de J...
para designar Relator, nesta data.

Em, 24/05/19

Secretaria das Comissão

Prazo limite para devolução ao S.A.C.
Serviço de Apoio às Comissões até

29/05/19

Secretaria do S.A.C.

DESIGNO PARA RELATAR
NA COMISSÃO DE JUSTIÇA

Prazo limite para devolução ao S.A.C.
(Serviço de Apoio às Comissões até)

14/06/19

Sandro Parrini

Vereador - PDT

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Secretaria do S.A.C.

Secretaria

Sp Del.

Segue em anexo -

Em 06 de Junho de 2019.



Vinicius Simões
Vereador
Câmara Municipal de Vitória

do Vereador Joêto Martins, Presidente
da Comissão Especial da Reforma e
Atualização da Lei Orgânica e do RJ;
para providências.

Em 12/07/19

DELSAE

COMISSÃO DE JUSTIÇA, SERVIÇO PÚBLICO E REDAÇÃO

Ref. Processo: 6095/2019

Projeto de Resolução de nº: 53/2019

Autoria: Vereador Leonil

I. RELATÓRIO

O presente processo trata-se de Projeto de Resolução o qual visa instituir a divulgação das pautas das reuniões das Comissões no site da Câmara Municipal de Vitória para acesso de toda a população em até 24 horas antes da realização das mesmas.

As folhas 07 foi designado este Vereador membro desta Comissão de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação para relatar a presente matéria .

É o que cumpre relatar. Passo a opinar.

II. PARECER

Conforme previsão contida no Regimento Interno desta Casa em seu artigo 61, é de competência da Comissão de Justiça, Serviço Público e Redação a verificação constitucional, legal e jurídica dos Projetos de Lei ora apresentados nesta Casa.

O projeto de resolução visa instituir a divulgação das pautas das reuniões das Comissões no site da Câmara Municipal de Vitória para acesso de toda a população em até 24 horas antes da realização das mesmas.

A proposição apresentada encontra grande importância e relevância para sociedade uma vez que garante maior publicidade aos atos praticados no âmbito desta Câmara Municipal de Vereadores, em total consonância com o princípio da publicidade previsto no artigo 37 da Constituição Federal, tendo em vista a administração pública o dever de manter a transparência de seus atos, senão vejamos a previsão constitucional:

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
6005	09	10

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte”

Não obstante subexiste o destaque a Lei 12.527 que regulamenta o acesso a informação, subordinando à aplicabilidade desta Lei os órgãos públicos integrantes do Legislativo, sendo dever do Estado garantir o acesso à informação senão vejamos:

“Art. 1º Esta Lei dispõe sobre os procedimentos a serem observados pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, com o fim de garantir o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Subordinam-se ao regime desta Lei:

*I - os órgãos públicos integrantes da administração direta dos Poderes Executivo, **Legislativo**, incluindo as Cortes de Contas, e Judiciário e do Ministério Público;”*

“Art. 5º É dever do Estado garantir o direito de acesso à informação, que será franqueada, mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão.”

Desta forma, em consonância com a previsão contida no artigo 61, inciso I da Resolução 1.919/2013 entendo pela Constitucionalidade e Legalidade do presente projeto de lei apresentado

É o parecer.

Palácio Atilio Vivacqua, 05 de Junho de 2019.

Vinícius Simões
VEREADOR – PPS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SERVIÇO PÚBLICO E REDAÇÃO

Processo nº 6095/2019

Projeto de Resolução: 53/2019

Procedência: Leonil

VOTO EM SEPARADO

Da Comissão de Constituição, Justiça, Serviço Público e Redação, elaborado na forma do art. 61 da Resolução nº 1.919/2014, acerca do Projeto de Resolução nº 53/2019, de autoria do vereador Leonil que institui a divulgação ds pautas das comissões no site da Câmara para acesso de toda a população em até 24h antes da realização das mesmas, no município de Vitória.

Trata o Projeto de Resolução 53/2019, apresentado a esta Casa de Leis pelo vereador Leonil, que institui a divulgação das pautas das comissões no site da Câmara para acesso de toda a população em até 24h antes da realização das mesmas, no município de Vitória.

Após trâmite regular pelas sessões legislativas ordinárias, o Projeto seguiu pra análise e parecer da Comissão de Constituição e Justiça, tendo sido relatado pelo vereador Vinícius Simões, que opinou pela sua constitucionalidade e legalidade.

O Projeto de Resolução ora analisado é interessante e visa melhorar a participação popular nos debates dos temas discutidos a cada reunião das comissões internas desta Casa.

Gabinete do Vereador Roberto Martins

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1788, 6º andar, Gabinete 603, Bento Ferreira – Vitória/ES – CEP: 29050-940
Telefone: (27) 3334-4530 / E-mail: vereador.robertomartins@vitoria.es.leg.br



Contudo, entendo que tal Projeto de Resolução deva ser analisado pela **Comissão Especial para estudo da reforma e atualização da lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno**, pois trata de tema afeto ao **Regimento Interno**.

Ante todo o exposto, opino pela **DILIGÊNCIA** para solicitar o envio do presente Projeto de Resolução à **Comissão Especial para estudo da reforma e atualização da lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno**,

Edifício Paulo Pereira Gomes, 11 de julho de 2019.

ROBERTO MARTINS

Vereador (PTB)



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Ao SAC,
Solicito que o processo seja encaminhado ao vereador relator da
Comissão de Reforma e Atualização da Lei Orgânica e do Regimento In-
terno, Davi Esmael.
Em 22/07/2019.

Roberto Martins



Roberto Martins
Vereador
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Comissão de Regime do R.T.
Ao Sr. Vereador Davi Esmael
_____ para relatar
Em 22/07 /2019

Ao Gab. Vereador Mazinho, por
solicitado, digo, solicitação.

Eu,

14/10/2019

Ronyelsen Bastos
Assessor Jurídico
Vereador Davi Esmael
Câmara Municipal de Vitória



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

VITÓRIA, 27 de agosto de 2025.

De: DEL/SAC - Serviço de Apoio às Comissões Permanentes

Para: DDI/Arquivo

Referência:

Processo nº 6095/2019

Proposição: Projeto de Resolução nº 53/2019

Autoria: Leonil

Ementa: Institui a divulgação das pautas das reuniões das comissões no site da câmara para o acesso de toda população em até 24h antes da realização das mesmas, no município de Vitória-ES.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Comissões

Ação realizada: seguir normalmente

Descrição:

De acordo com o art. 205 do Regimento Interno desta Casa, no início de cada Legislatura, a Presidência ordenará o arquivamento de todas as proposições apresentadas na Legislatura anterior. Desta forma, à luz do referido dispositivo, e ainda, do Ato da Presidência nº 05/2025, encaminho o presente feito ao DDI/Arquivo para o devido arquivamento.

Próxima Fase: Providência

Lais Nassur Alves
Estagiário(a)
8091